

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 094 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Secretária, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** o ofício circular n. 199/2024, referente a operação de Fiscalização – 2025, visando realizar um diagnóstico situacional e adotando as medidas necessárias para garantir uma assistência de Enfermagem segura e livre de risco e danos à sociedade, realizar fiscalização nas salas de vacina vinculadas ao SUS da Capital e Região metropolitana, com cobertura e meta 100% no mês de fevereiro/2025, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Autorizar a Coordenadora do Setor de Fiscalização, Dra. Renata Moraes Correa, Coren-MS n.185318-ENF, a realizar fiscalizações nas salas de vacina vinculadas ao SUS e Região Metropolitana, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, em Dourados/MS.

**Art. 2º** A Coordenadora do Setor de Fiscalização Dra. Renata Moraes Correa, fará jus a 4 e ½ (quatro e meia) diárias, a ida será no dia 17 de fevereiro, e o retorno ocorrerá no dia 21 de fevereiro de 2025, cujas atividades deverão estar consignadas no relatório de viagem individual.

**Art. 3º** Conceder passagens rodoviárias para que a Dra. Renata Moraes Correa, realize as atividades.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 4º** Autorizar a locação de veículo, conforme contrato, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2025, em Dourados/MS, para que a Dra. Renata Moraes Correa, realize as fiscalizações.

**Art. 5º** A atividade pertence ao Centro de custos de Fiscalização.

**Art. 6º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13 de fevereiro de 2025.

Dr. Leandro Afonso Rabelo Dias  
Presidente  
Coren-MS n. 175263-ENF

Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand  
Secretária  
Coren-MS n. 96606-ENF